



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 41/72

Espécie do Expediente: Trin o Conselho Municipal  
de Desportos.

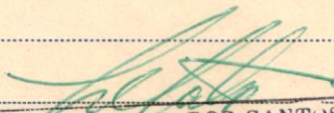
Proponente: Incentivo Municipal.

Data de entrada 31 / Outubro / 1972

Protocolado sob N.º 516 / fls. 34.

## ANDAMENTO

Excedido por unanimidade em 20-10-72

  
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
PRESIDENTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 431 / 72-GAB

EM, 30 / 10 / 1972

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para a apreciação da colenda Câmara Municipal, o projeto-de-lei anexo, que cria o Conselho Municipal de Desportos.

A Lei Orgânica não prevê a constituição desse Conselho, que deixou de existir quando da promulgação da mesma.

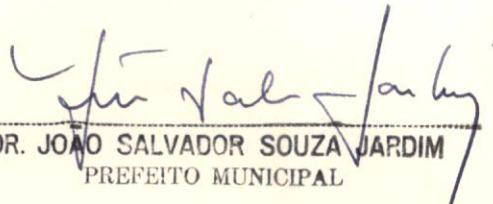
Todavia, é do consenso geral a necessidade de um órgão auxiliar do Executivo destinado a atender às atividades desportivas no âmbito municipal e em suas relações na esfera extra-municipal.

Com vistas a preencher esta lacuna, elaboramos o projeto-de-lei em foco, enquadrando-o na sistemática adotada pela Lei Orgânica.

Deste modo, cremos que da alta compreensão dos ilustres edis resultará a imediata e unânime aprovação do projeto.

Com a reafirmação do nosso apreço e consideração, firmamo-nos

atenciosamente.

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.  
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

PLE 041/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022177 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F54A3DC430EA793BE4211BBFEE1CF401





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 41/20

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESPORTOS

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado, como órgão de cooperação administrativa, o Conselho Municipal de Desportos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos obedecerá, em tudo que lhe for aplicável, as disposições contidas no Título I, Capítulo III, Seção V - Dos órgãos de cooperação administrativa, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Desportos, entre outras atribuições constantes do seu regimento interno ou delegadas pelo Prefeito, as seguintes:

I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;

II - apresentar anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;

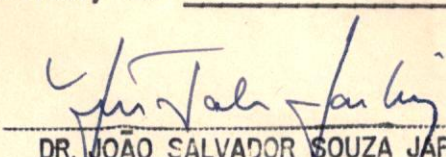
III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público, fiscalizando a sua aplicação;

IV - realizar censos esportivos no município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do município e do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 041/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022177 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F54A3DC430EA793BE4211BBFEE1CF401

